

EDITAL DIRGRAD 12/2019

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DA UTFPR

Da ordem do Diretor Geral do Campus Cornélio Procópio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, a Diretoria de Graduação e Educação profissional, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, para ano de 2019, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária do Campus Cornélio Procópio da UTFPR.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria Voluntária do Campus Cornélio Procópio da UTFPR tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação da UTFPR, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da UTFPR, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (COEPP) por meio da Resolução nº 15/09, de 13 de março de 2009, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Estudante-Monitor Voluntário **NÃO TERÁ NENHUMA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA OU BOLSA** pelo exercício da Monitoria Voluntária.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de **02 de Setembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019**, podendo ser interrompida por solicitação da Diretoria de Graduação e Educação Profissional, do Estudante-Monitor Voluntário ou pelo Professor Orientador.

2.5. Os Estudantes-Monitores Voluntários exercerão suas atividades **sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR**.

2.6. A carga horária semanal do estudante monitor voluntário é de 15 (quinze) horas de atividades acadêmicas, sendo podendo ser no mínimo de 02 (duas) e não superior a 4 (quatro) horas atividade (tempos) diárias.

2.7 Os Estudantes-Monitores deverão fazer seus horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidir com suas atividades acadêmicas regulares, bem como, ter disponibilidade de horário para acompanhar atividades práticas e/ou teóricas da (s) disciplina (s) que prestar monitoria a critério do Professor Orientador.

2.8 Os horários de atendimento ao aluno pelo monitor, quando em blocos de sala de aula, deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira e no sábado, respeitando os horários de sala de aulas e laboratórios já atribuídos a execução de aulas regulares. Nos

demais espaços (laboratórios, espaços de convivência, etc), o atendimento ao aluno pode ser agendado conforme disponibilidade e critério de uso do espaço em questão.

2.9 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pelo Departamento de Educação - DEPED da Instituição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. registrar o Atendimento dos alunos pelo sistema de monitoria on-line.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes **REGULARMENTE MATRICULADOS** nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação (*Stricto Sensu*) da UTFPR, que já tenham cursado a disciplina a qual é indicado como monitor.

5. DA INDICAÇÃO DO MONITOR VOLUNTÁRIO

5.1 Cada Professor poderá indicar apenas 1 voluntário para cada disciplina que ministre, desde que apresente a justificativa para o uso deste artifício.

5.2 Para participar do Programa de Monitoria Voluntária o candidato a qualquer vaga deverá:

- I. Estar matriculando, no mínimo, o 2º período e não estar executando o Estágio Curricular;
- II. Ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida;

III. Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;

IV. Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente; e

V. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da UTFPR.

5.3 O Professor Orientador realizará a seleção ou a indicação do aluno para sua disciplina e terá de encaminhar ao Departamento de Educação (DEPED), os documentos abaixo relacionados disponíveis na página <http://monitoria.cp.utfpr.edu.br/docs/>

- 1) Plano de Trabalho Voluntário;
- 2) Justificativa do Monitor (Preenchimento pelo Docente)
- 3) Identificação do Aluno;
- 4) Horário de Atendimento.

5.4 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da UTFPR e na Instrução Normativa 01/09 - PROGRAD.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da UTFPR, disponível na página da PROGRAD, e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo da Monitoria Voluntária.

6.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

6.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Departamento de Educação, observada a legislação vigente.

Cornélio Procópio, 26 de agosto de 2019.

Prof. José Augusto Fabri

Diretor de Graduação e Educação Profissional